

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO CMDCA nº 75, de 9 de dezembro de 2011.

ALTERA a redação dos artigos 6º e 7º da RESOLUÇÃO CMDCA nº 74, de 18 de novembro de 2011, que dispõem sobre o repasse de recursos financeiros do CMDCA, por meio de fonte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2.012.

Considerando a função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município;

Considerando que os recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de seu Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), destinam-se a políticas complementares por meio de projetos voltados ao atendimento à Criança e ao Adolescente em nosso município;

Considerando que o CMDCA deve acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelas Entidades Governamentais e Não-governamentais, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de melhor adequação do texto e agilização no processo de apreciação dos projetos protocolados para obtenção de financiamento;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 7.012/2008, alterada pela Lei nº 7.224/2008 e nos termos da deliberação ocorrida na Reunião Ordinária de 9 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o texto do artigo 6º da Resolução CMDCA nº 74, de 18 de novembro de 2011, que passa a seguinte redação:

Art. 6º - Os projetos apresentados serão encaminhados previamente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS para análise e emissão de parecer técnico.

§ 1º - Após análise e parecer positivo da SEMADS, a Secretaria Executiva encaminhará os projetos para a Comissão de Política e Programas do CMDCA que, procederá à avaliação dos projetos recebidos, submetendo seus pareceres à Plenária do CMDCA, que definirá os selecionados em sessão pública do dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2012.

§ 2º - Os projetos selecionados serão publicados na Imprensa Oficial, juntamente com o rol de documentos complementares que deverão ser oportunamente apresentados.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução CMDCA nº 74, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí, 9 de dezembro de 2011.

APARECIDO LUCIANI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí/SP.